DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO N.º 095/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 13 de Fevereiro de 2017
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (DEZ) HORAS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 13.982.616/0001-57**, com sede na Rua Dois de Maio, 453, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, **Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade e, de outro lado, a empresa **ADEMAR SARAIVA BONFIM,** inscrita no CNPJ nº. 13.434.931/0001-40, cito na Av. Senador Nilo Coelho, 1.123, Sandoval Moraes, Guanambi - Bahia, neste ato representada pelo seu empresário individual **Sr. Ademar Saraiva Bonfim,** portador do RG nº 02.035.367-70 SSP-BA e CPF nº 160.857.605-15, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 06/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por finalidade de aquisição futura e eventual de pneus para a manutenção dos veículos tipo passeio, utilitários e máquinas pesadas, pertencentes a este Município, em conformidade com as especificações abaixo descritas:

LOTE I – PNEUS PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO

ITEM	GÊNERO	UND.	MARCA	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Pneu 80/100, aro 18 – Novo	UN	PIRELLI	4	R$ 50,00	**R$ 200,00**
2	Camara de ar 80/100, aro 18	UN	VULCAN	4	R$ 22,00	**R$ 88,00**
3	Pneu 90/90, aro 18 – Novo	UN	PIRELLI	4	R$ 51,50	**R$ 206,00**
4	Camara de ar 90/90, aro 18	UN	VULCAN	4	R$ 22,00	**R$ 88,00**
5	Pneu 175/70, aro 13 – Novo	UN	DULOP	50	R$ 200,00	**R$ 10.000,00**
6	Câmara de ar 175/70, aro 13	UN	VULCAN	10	R$ 30,00	**R$ 300,00**
7	Pneu 165/70, aro 13 – Novo	UN	DULOP	12	R$ 160,00	**R$ 1.920,00**
8	Câmara de ar 165/70, aro 13	UN	VULCAN	10	R$ 22,00	**R$ 220,00**
9	Pneu 175/70, aro 14 – Novo	UN	SAILUN	40	R$ 250,00	**R$ 10.000,00**
10	Câmara de ar 175/70, aro 14	UN	VULCAN	10	R$ 25,00	**R$ 250,00**
11	Pneu 185/60, aro 14 – Novo	UN	OVATION	12	R$ 244.00	**R$ 2.928,00**
12	Câmara de ar 185/60, aro 14	UN	VULCAN	10	R$ 25,00	**R$ 250,00**
13	Pneu 185/65, aro 14 – Novo	UN	SAILUN	40	R$ 244,00	**R$ 9.760,00**
14	Câmara de ar 185/65, aro 14	UN	VULCAN	10	R$ 25,00	**R$ 250,00**
15	Pneu 185/70, aro 14 – Novo	UN	OVATION	30	R$ 273,00	**R$ 8.190,00**
16	Câmara de ar 185/70, aro 14	UN	VULCAN	10	R$ 25,00	**R$ 250,00**
TOTAL DO LOTE R$:						**R$ 44.900,00**

LOTE III – PNEUS PARA MAQUINAS PESADAS

ITEM	GÊNERO	UND.	MARCA	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Pneu para patrol 1400x24	UN	WESTLAKE	10	R$ 2.500,00	**R$ 25.000,00**
2	Câmara de ar patrol 1400x24	UN	RS	6	R$ 200,00	**R$ 1.200,00**
3	Protetor para patrol 1400x24	UN	BBW	6	R$ 50,00	**R$ 300,00**
4	Pneu para pá carregadeira 17,5x25	UN	WESTLAKE	10	R$ 2.800,00	**R$ 28.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4550-F6EE-5789-1BE9.

5	Câmara de ar pá carregadeira 17,5x25	UN	RS	4	R$ 250,00	**R$ 1.000,00**
6	Protetor para pá carregadeira 17,5x25	UN	BBW	8	R$ 150,00	**R$ 1.200,00**
7	Pneu para ônibus/Pipa 1000x20	UN	PIRELLI	50	R$ 1.150,00	**R$ 57.500,00**
8	Câmara de ar para ônibus/Pipa 1000x20	UN	VULCAN	50	R$ 150,00	**R$ 6.500,00**
9	Protetor para ônibus/Pipa 1000x20	UN	BBW	50	R$ 30,00	**R$ 1.500,00**
10	Pneu para ônibus 275/80 aro 22,5	UN	PIRELLI	12	R$ 1.500,00	**R$ 18.000,00**
11	Câmara de ar p/ ônibus 275/80 aro 22,5	UN	RS	12	R$ 100,00	**R$ 1.200,00**
12	Protetor para ônibus 275/80 aro 22,5	UN	BBW	12	R$ 20,00	**R$ 240,00**
13	Pneu para micro ônibus 215/75 aro 17,5	UN	OVATION	12	R$ 700,00	**R$ 8.400,00**
14	Câmara de ar p/ micro ônibus 215/75 aro 17,5	UN	RS	12	R$ 20,00	**R$ 240,00**
15	Protetor p/ micro ônibus 215/75 aro 17,5	UN	BBW	12	R$ 10,00	**R$ 120,00**
16	Pneu para ônibus 900x20	UN	PIRELLI	70	R$ 890,00	**R$ 62.300,00**
17	Câmara de ar para ônibus 900x20	UN	VULCAN	15	R$ 130,00	**R$ 1.950,00**
18	Protetor para ônibus 900x20	UN	BBW	15	R$ 30,00	**R$ 450,00**
19	Pneu para micro ônibus 750x16	UN	PIRELLI	12	R$ 520,00	**R$ 6.240,00**
20	Câmara de ar para ônibus 750x16	UN	VULCAN	15	R$ 60,00	**R$ 900,00**
21	Protetor para Micro Ônibus 750x16	UN	BBW	15	R$ 28,00	**R$ 420,00**
22	Pneu para Retroescav. Randon 19,5Lx24	UN	PIRELLI	6	R$ 3.300,00	**R$ 19.800,00**
23	Câmara de ar para Retroescav. Randon 19,5Lx24	UN	RS	6	R$ 280,00	**R$ 1.680,00**
24	Protetor para Retroescav. Randon 19,5Lx24	UN	BBW	5	R$ 50,00	**R$ 250,00**
25	Pneu para Retroescav. Cartepillar 19,5Lx24 Tras.	UN	PIRELLI	6	R$ 3.300,00	**R$ 19.800,00**
26	Câmara de ar para Retroescav. Cartepillar 19,5Lx24	UN	RS	6	R$ 280,00	**R$ 1.680,00**
27	Protetor para Retroescav. Cartepillar 19,5Lx24	UN	BBW	5	R$ 50,00	**R$ 250,00**
28	Pneu para Retroescav. Cartepillar 12,5x80.18 Diant.	UN	MALHOTRA	6	R$ 1.200,00	**R$ 7.200,00**
29	Câmara de ar para Retroescav. Cartepillar 12,5x80.18	UN	RS	6	R$ 130,00	**R$ 780,00**
30	Protetor para Retroescav. Cartepillar 12,5x80.18	UN	BBW	5	R$ 10,00	**R$ 50,00**
31	Pneu para Retroescav. JCB 17,5x25 Tras.	UN	WSLAK	6	R$ 2.800,00	**R$ 16.800,00**
32	Câmara de ar para Retroescav. JCB 17,5x25	UN	RS	6	R$ 250,00	**R$ 1.500,00**
33	Protetor para Retroescav. JCB 17,5x25	UN	BBW	5	R$ 150,00	**R$ 750,00**
34	Pneu para Retroescav. JCB 12,5x80.18 Diant.	UN	MALHOTRA	6	R$ 1.200,00	**R$ 7.200,00**
35	Câmara de ar para Retroescav. JCB 12,5x80.18	UN	RS	6	R$ 130,00	**R$ 780,00**
36	Protetor para Retroescav. JCB 12,5x80.18	UN	BBW	5	R$ 10,00	**R$ 50,00**
37	Pneu para Caçamba VW 13.190 11R22,5	UN	PIRELLI	14	R$ 1.500,00	**R$ 21.000,00**
38	Câmara de ar para Caçamba VW 13.190 11R22,5	UN	RS	14	R$ 100,00	**R$ 1.400,00**
39	Protetor para Caçamba VW 13.190 11R22,5	UN	BBW	10	R$ 20,00	**R$ 200,00**
40	Pneu para Caçamba VW 31.280 - 295/80R22,5	UN	DULOP	14	R$ 1.700,00	**R$ 23.800,00**
41	Câmara de ar para Caçamba VW 31.280 - 295/80R22,5	UN	RS	14	R$ 100,00	**R$ 1.400,00**
42	Protetor para Caçamba VW 31.280 - 295/80R22,5	UN	BBW	10	R$ 13,00	**R$ 130,00**
43	Pneu para Micro Onibus Vollare 750/R16	UN	PIRELLI	12	R$ 520,00	**R$ 6.240,00**
44	Câmara de ar para Micro Ônibus Vollare 750/R16	UN	PIRELLI	12	R$ 60,00	**R$ 720,00**

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4550-F6EE-5789-1BE9.

45	Protetor para Micro Ônibus Vollare 750/R16	UN	BBW	10	R$ 28,00	**R$ 280,00**
TOTAL DO LOTE R$:						**R$ 356.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
5.1.2) **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3 – A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR REGISTRADO

6.1 – O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 401.300,00 (quatrocentos e um mil e trezentos reais)**.
6.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
6.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4550-F6EE-5789-1BE9.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Sebastião Laranjeiras, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Sebastião Laranjeiras para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras.
7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Sebastião Laranjeiras), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 06/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.
9.1.11. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
9.1.12. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
9.1.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
9.1.14. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
9.1.15. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.
10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4550-F6EE-5789-1BE9.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor **Carlos César Alves de Souza**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 20.5 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4550-F6EE-5789-1BE9.

futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter n.º de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2050 – Gestão das Ações do Gabinete da Prefeita
Projeto Atividade: 2290 – Gestão das Ações em Segurança Pública
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Projeto Atividade: 2308 – Gestão das Ações do E. Fundamental – Creches e Pré-Escolar
Projeto Atividade: 2315 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
Projeto Atividade: 2316–Gestão das Ações da Educação - 25%
Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb 40%
Projeto Atividade: 2393 – FCBA – Fundo da Cultura da Bahia
Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – QSE
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2457 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
Projeto Atividade: 2562 – Gestão dos Recursos do Fundo Especial do Petróleo – FEP
Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho
Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.
Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 2654 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF.
Projeto Atividade: 2655 – Gestão das Ações do IGDBF.
Projeto Atividade: 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJOVEM e PETI
Projeto Atividade: 2657 – Gestão dos Recursos - FIES
Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI
Projeto Atividade: 2659 – Gestão das Ações do Programa BPC na Escola
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4550-F6EE-5789-1BE9.

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica
Projeto Atividade: 2542 – Gestão das ações de Assistência Odontológica – Saúde Bucal
Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do Serviço SAMU 192
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 –Materiais de Consumo.
Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 03 de Março de 2017.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADEMAR SARAIVA BONFIM
Empresário Individual
CONTRATADO

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4550-F6EE-5789-1BE9.